



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 230/14 – DE 23 DE JUNHO DE 2014

Autógrafo n. 63/14 – de 17/06/2014  
Proj. Lei Complementar n.º 09/14 – De 02/06/2014.  
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL ESPECIAL DE DESEMPENHO (AED) AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO PERMANENTE QUE ATUAM NO SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Adicional Especial de Desempenho (AED), aos servidores do quadro efetivo permanente, enquanto atuarem junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, base descentralizada no nosso Município concedendo, através de Ato do Chefe do Poder Executivo, um adicional mensal no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo.

**Parágrafo único** - Com relação ao adicional instituído por esta lei, aplicar-se-á o seguinte:

- I - Não será acumulativo com o pagamento de horas extraordinárias;
- II - Possui caráter indenizatório e não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;
- III - Não é acumulável, de modo que o servidor detentor de mais de um cargo, emprego ou função na forma da Constituição Federal receberá o auxílio por apenas um deles;
- IV - Poderá ser custeado com recursos de um órgão central ou do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício;

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 23 de Junho de 2014.

  
CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal